
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Inclui o parágrafo único na redação do art. 5º do Projeto de Lei nº 732/2020, e passa a ser:

Parágrafo Único: A concessão dos serviços públicos do Parque Estadual Águas Quentes não cuida da condição de recolhimento e repartição de receitas decorrentes da exploração do recurso mineral e dos direitos de exploração de lavra das águas termais, cuja competência pertence à esfera federal.

JUSTIFICATIVA

Objetivo melhor adequação da norma e procedimentos legais.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Setembro de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual